

IBAMA PRORROGA PRAZO DE ENTREGA DO RAPP RELATÓRIO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – **IBAMA**, através da Instrução Normativa nº 4, de 7 de abril de 2017, prorrogou o prazo para a entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP, previsto no §1º do Art. 17-C da Lei nº 6.938/1981.

Com a prorrogação, o prazo para entrega do RAPP do ano de 2017 (ano base 2016) se encerrará no dia 31 de maio de 2017.

Todas as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades sujeitas ao pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA estão obrigadas a entregar o RAPP. Este foi regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA 06/2014 e consiste em vários formulários eletrônicos divididos por temas.

Para acessar o RAPP ([clique aqui](#)). Após o “login” vá a Relatórios > Atividades > Lei 10165/00.

Sugerimos a leitura completa da [Instrução Normativa nº 4/2017](#), [Lei nº 6.938/81](#) e da [Instrução Normativa IBAMA 06/2014](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.